



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

OK

LEI Nº 161/2001.

**EMENTA: Altera a redação do Art. 1º,
da Lei Nº 148/2000, e
dá outras Providências.**

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, III da Lei orgânica Municipal,

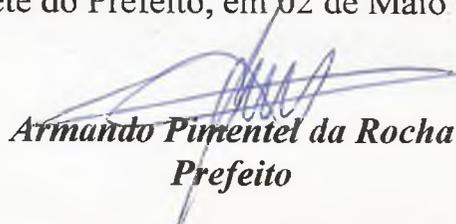
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Nº 148, de 17 de outubro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência social às pessoas, comprovadamente, carentes do Município, dando-lhes medicamentos, óculos, cadeira de rodas, prótese dentária, cestas básicas e gêneros alimentícios, material de construção, cobertor, colchões, auxílio funeral, enxovais, certidão de registros civil e de óbitos, não cobertos pela gratuidade, e tudo mais que objetive propiciar condições dignas de vida aos cidadãos pobres, conforme assegura a Constituição Federal.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2001.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito